



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º630 / 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), criando o Programa Habitações Urbanas – (3505), com a categoria de programação Investimentos em Habitações Urbanas – (3.001) e código econômico obras e instalações – (44.90.51) e fonte de recursos PADEM, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035.16.482.3505.3.001	4.4.90.51	PADEM	1.300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental** e o **Município de Cantagalo**, com interveniência da **Secretaria de Estado de Habitação** e o, visando a transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **PADEM**, que tem por finalidade construção de casas populares no município de Cantagalo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal